



Estado de Santa Catarina

Nº 838

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1300/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS À SOCIEDADE ESPORTIVA BENEFICIENTE GUARUJÁ, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes desse Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a transferir R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor da SOCIEDADE ESPORTIVA BENEFICIENTE GUARUJÁ, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.835.041/0001-25, e I.E. 250.460.661, com sede à Av. João Pessoa, nesta.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos de que trata este Artigo, objetiva auxiliar a referida Sociedade nas despesas de manutenção da mesma.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 10 de Abril de 1997.

45º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.

NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração